INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES, SISTEMAS DE CFTV, TELEFONIA, INTERNET E ESTAÇÃO DE TRABALHOS COM NOTEBOOKS E DESKTOPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A HTS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704, 705 e 706 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - EIRELI**, com sede na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 7, Sala 706, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Leonardo Ferreira Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 13211960-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.734.747-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente 3**º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços de manutenção de infraestrutura de redes, sistema de CFVT, telefonia, internet e estação de trabalho com notebooks e desktops, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2019, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 01/2018, celebrado entre o Município de Niterói e o **CONTRATANTE**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o reajuste do valor previsto originalmente no CONTRATO vigente a mais de dois anos, alterando, portanto, a cláusula 7.1, que passará a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto deste **CONTRATO,** o valor mensal de **R$ 29.500,00** (vinte e nove mil reais), conforme valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviços de TI	1	R$15.000,00	R$15.000,00
2	Locação desktop	44	R$250,00	R$11.000,00
3	Locação Notebook	10	R$350,00	R$3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

HTS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

Alexandre Souza
Administrativo - IDEIAS
RG: 11941158-5

Paulo Antônio M. Neto
Administrativo
RG: 30613985-8

TESTEMUNHA
CPF:
ID: